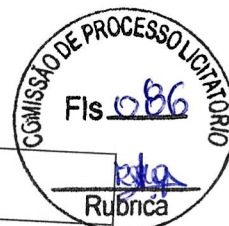


Parecer de Regularidade do Controle Interno

Processo: 6/2025-008	Modalidade: Inexigibilidade
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA (SOFTWARES) INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONTABILIDADE PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA) COM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DE DADOS PREVISTA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 (LEI DE TRANSPARÊNCIA) E LEI Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO) REFERENTE A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA E GESTOR DE NOTAS FISCAIS ATENDENDO A IN TCM/PA Nº11/2021, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EM AMBIENTE DE ACESSO REMOTO PARA ATÉ 12 (DOZE) USUÁRIOS, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-ACU/PA.	
Contatado: ASPEC AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 02.288.268/0001-04	
Valor Global: R\$ 127.200,00 (Cento e vinte e sete mil e duzentos reais).	



1

1. Introdução

A Controladoria Geral do Município - CGM, por força do disposto no artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Igarapé-açu, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 564/2005 de 08 de junho de 2005 e pela Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo administrativo de Inexigibilidade de licitação nº 6/2025-008, que tem por objeto a prestação de serviços contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso (locação) de sistema (softwares) integrado para gestão pública municipal, contabilidade pública (geração do e-contas tcm/pa) com transparência pública de dados prevista pela lei complementar nº 131/2009 (lei de transparência) e lei nº 12.527/2011 (lei de acesso à informação) referente a execução orçamentaria e financeira e gestor de notas fiscais atendendo a in tcm/pa nº11/2021, licitação e patrimônio em

ambiente de acesso remoto para até 12 (doze) usuários, de forma a atender necessidades da prefeitura e secretarias do município de Igarapé-Açu/PA.

Por meio do presente processo de Inexigibilidade, a Administração Pública Municipal busca a prestação de serviços da empresa especializada no fornecimento de licença de uso (locação) de sistema (softwares) integrado para gestão pública municipal pela empresa ASPEC AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 02.288.268/0001-04, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé-açu/PA, usando como fundamento legal o disposto no inciso III do art. 74 da lei nº 14.133/2021.

De acordo com o Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição para "prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consulta contábil em áreas de gestão públicas". Como se observa no artigo transcrito abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Dessa maneira, e como se observa no presente texto, a inexigibilidade de licitação, com base no inciso III do art. 74, só é possível quando atende ao seguinte requisito: 1) assessoria ou consultoria técnica e auditorias financeiras ou tributárias.

Diante do exposto, e após a análise do presente processo, podemos concluir que a escolha das prestações de serviço da empresa ASPEC AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 02.288.268/0001-04, foi justificada pela documentação contida no processo, tendo atendido aos requisitos exigidos pelo §3º do inciso III, Art. 74, da Lei 14.133/2021.

3. Recomendações

Não há recomendações.

4. Conclusão



Após a análise preliminar, por esta controladoria, do processo administrativo de Inexigibilidade de licitação nº 6/2025-008, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consulta contábil em áreas de gestão públicas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Igarapé-açu/PA, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2 e observando as recomendações contidas no item 3 deste parecer.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Igarapé-açu, 16 de janeiro de 2025.

Responsável pelo Controle Interno:


ÂNGELO RAFAEL NAHUM DE SENA
Coordenador do Sistema de Controle Interno
Decreto nº 010-A/2025